

**AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO**

SCN Quadra 2 - Bloco G, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70712-907

Telefone: 61 2023-8500 - <http://www.embratur.com.br>

CONTRATO Nº 27/2024

Processo nº 272100.000787/2024-67

Brasília, 01 de julho de 2024.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 27/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMBRATUR - AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO E A FAPETEC - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, ENSINO, TECNOLOGIA E CULTURA.

A **EMBRATUR - AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO**, com sede no SCN, Quadra 2, bloco G, Ed. Embratur, Térreo - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70712-907, inscrita no CNPJ sob o nº 35.842.428/0001-66, instituída pela Lei nº 14.002, de 22 de maio de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Sr. **MARCELO RIBEIRO FREIXO**, brasileiro, casado, residente em Brasília/DF, inscrito no CPF nº 956.227.807-72, portador da Carteira de Identidade nº 06627419-2 IFP/RJ, nomeado pelo Decreto da Presidência da República de 12/01/2023, publicado no DOU, seção 2, página 01, 12/01/2023 em edição Extra, e seu Diretor de Gestão e Inovação, Sr. **ROBERTO PEDRO KRUKOSKI DE AZEVEDO GEVAERD**, brasileiro, solteiro, residente em Brasília/DF, inscrito no CPF nº 105.404.997-14, portador da Carteira de Identidade nº 12841006-5 IFP/RJ, nomeado pelo Decreto da Presidência da República de 19/01/2023, publicado no D.O.U., seção 2, página 01, de 19/01/2023 em edição Extra e a empresa **FAPETEC – FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, ENSINO, TECNOLOGIA E CULTURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.091.146/0001-76, sediada na Av. Senador Pinheiro Machado, 30 - conj. 171 - Marapé na cidade de Santos/SP, CEP 11.075-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Diretora Sra. **MARIA DE FATIMA COSTA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 55834678 SSP/SP e CPF nº 299.524.778-30, residente em São Paulo - SP, em observância ao Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação da instituição FAPETEC - Fundação de Apoio a Pesquisa, Ensino, Tecnologia, para o planejamento, organização, divulgação, recrutamento e execução de processo seletivo público, para provimento de cargos de Assistente e Analista e formação de cadastro reserva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à Dispensa de Licitação nº 20/2024, ao Termo de Referência e a Proposta da Empresa, independente de sua transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

FASE I - PLANEJAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DE 01 A 1.000 CANDIDATOS	VALOR DE 1.001 A 1.500 CANDIDATOS	VALOR DE 1.501 A 2.000 CANDIDATOS	VALOR UNITÁRIO PARA CANDIDATO EXCEDENTE
1.	Reuniões de especificação da demanda e acompanhamento do processo			2.100,00	
2.	Elaboração e divulgação dos Comunicados de Seleção (previsão de 20 a 25 Comunicados por processo)			2.500,00	
3.	Divulgação de notícia e todas as etapas no portal da selecionadora (criação e manutenção de página), abertura de assunto específico no Fale Conosco para interação com os candidatos.			2.800,00	
4.	Divulgação no DOU – lançamento			2.000,00	
	SUBTOTAL			9.400,00	

FASE II – EXECUÇÃO ONLINE DE TODAS AS ETAPAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DE 01 A 1.000 CANDIDATOS	VALOR DE 1.001 A 1.500 CANDIDATOS	VALOR DE 1.501 A 2.000 CANDIDATOS	VALOR UNITÁRIO PARA CANDIDATO EXCEDENTE
1.	Recebimento das inscrições (pagas)	18.000,00	26.250,00	34.000,00	16,50

2.	Elaboração das provas de conhecimento objetivas – 50 questões (por perfil/prova)	23.000,00	23.000,00	23.000,00	--
3.	Elaboração das provas de conhecimento discursivas – 01 questão (por perfil/prova)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	--
4.	Aplicação das provas objetivas e discursivas (online com reconhecimento facial) e correção online das provas objetivas	22.000,00	30.000,00	36.000,00	17,50
5.	Correção das provas discursivas: Assistente - 120 primeiros candidatos (por perfil)	10.200,00	10.200,00	10.200,00	--
6.	Correção das provas discursivas: Analistas - 100 primeiros classificados (2 perfis - 8 vagas cada, totalizando 200 candidatos)	20.000,00	20.000,00	20.000,00	--
7.	Correção das provas discursivas: Analistas - 60 primeiros classificados (1 perfil - 4 vagas cada)	6.000,00	6.000,00	6.000,00	--
8.	Análise Documental de todos os candidatos habilitados na avaliação de conhecimentos: escolaridade Até 260 candidatos	6.500,00	6.500,00	6.500,00	--
9.	Elaboração e avaliação de habilidades (pitch): Analistas - 60 primeiros classificados (2 perfis - 8 vagas cada, totalizando 120 candidatos)	9.000,00	9.000,00	9.000,00	--
10.	Elaboração e avaliação de habilidades (pitch): Analistas - 36 primeiros classificados (1 perfil - 4 vagas)	2.700,00	2.700,00	2.700,00	--
11.	Elaboração, aplicação e gravação da Avaliação Técnica-situacional ou Entrevista por Competências: Analistas - 24 primeiros classificados (2 perfis - 8 vagas cada, totalizando 48 candidatos)	21.120,00	21.120,00	21.120,00	--
12.	Elaboração, aplicação e gravação da Avaliação Técnica-situacional ou Entrevista por Competências, com 2 profissionais da FAPETEC:	5.280,00	5.280,00	5.280,00	--

	Analistas - 12 primeiros classificados (1 perfil - 4 vagas)				
13.	Elaboração, aplicação e gravação da Entrevista por Competências: Assistente - 60 primeiros candidatos (1 perfil)	24.000,00	24.000,00	24.000,00	--
14.	Perícia Médica - presencial (8 candidatos)	7.200,00	7.200,00	7.200,00	--
15.	Outras providências do processo:	12.000,00	15.000,00	17.000,00	6,50
	Recebimento e respostas a questionamentos/recursos:				
	· Inscrição				
	· Avaliação de conhecimentos – provas objetiva e discursiva				
	· Avaliação de habilidades				
	· Entrevista por competências				
	· Avaliação técnica-situacional				
	· Elaboração de relatórios				
· Envio da documentação à Embratur					
SUBTOTAL		189.000,00	208.250,00	224.000,00	--
TOTAL		198.400,00	217.650,00	233.400,00	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, até o limite de 2 anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 233.400,00 (duzentos e trinta e três mil e quatrocentos Reais).

3.2. No valor acima estão incluídos todos os custos e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados ou dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da EMBRATUR para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

4.1.1. Órgão: 54000 – Ministério do Turismo - MTUR

4.1.2. Gestão/Unidade: EMBRATUR – Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo

4.1.3. Função: 04 – Administração

4.1.4. Subfunção: 122 – Administração Geral

4.1.5. Programa de Trabalho: Gestão e Manutenção da EMBRATUR

4.1.6. Termo de Comprometimento Orçamentário N° 2024TCO00367

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “ATESTO” pelo gestor ou, na sua ausência, pelo gestor Substituto do contrato na nota fiscal apresentada.

5.2. Serão pagos, antecipadamente, duas parcelas de 30% cada, e os 40% restante após a conclusão da prestação do serviço.

5.3. O pagamento será realizado de acordo com as serviços realizados e faixa de candidatos, no processo seletivo, considerando-se:

5.3.1. quantidade de cargos;

5.3.2. quantidade de candidatos, por etapa;

5.3.3. o valores a ser pago deverá ser definido de acordo com a faixas correspondente de candidatos inscritos no processo seletivo:

Faixa	Quantidade
Faixa 1	01 A 1.000 CANDIDATOS
Faixa 2	1.001 A 1.500 CANDIDATOS
Faixa 3	1.501 A 2.000 CANDIDATOS

5.3.4. ultrapassado o limite de 2.000 candidatos será feito pagamento, à CONTRATADA, dos valores correspondentes a Faixa 3 acrescido de valor fixo por candidato excedente;

5.3.5. o pagamento será realizado em parcelas conforme seguinte proporção:

Percentual	Status
30%	após finalização do período de inscrições e entrega do relatório.
30%	após a aplicação das provas de conhecimento e entrega do relatório.
40%	após a realização de todas as etapas e entrega do relatório final. (descontado o valor das inscrições)

5.4. O valor arrecadado com o recebimento das taxas de inscrição dos candidatos será deduzido dos valores do último pagamento após a realização de todas as etapas e entrega do relatório final.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à demanda, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes do pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta aos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, quando for o caso.

5.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.9. Após o atendimento de todas as exigências supramencionadas e aguardado o trâmite processual da EMBRATUR, a Coordenação Financeira deverá efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do referido processo.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento conforme prazo indicado no item 5.9, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \left(\frac{6}{100} \right) \cdot \frac{N}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	--	--

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação dos serviços de:

ITEM	SERVIÇOS	Descrição dos serviços
Realização de Processo Seletivo Público	Serviço 1: Reuniões de especificação da demanda	Reunião para alinhamento do processo seletivo, entre a Embratur e a CONTRATADA, sobre as vagas, os serviços e especificidades de recrutamento e de seleção que serão utilizados e a definição do cronograma.
	Serviço 2: Elaboração e divulgação de Edital no DOU	A Chamada do edital de abertura do processo seletivo deverá ser publicado no Diário Oficial da União - DOU, veículo oficial de comunicação do governo federal brasileiro.
	Serviço 3: Elaboração e divulgação dos Comunicados de Seleção	Realização de todos os comunicados do processo seletivo com previsão de 20 a 25 comunicados por processo.
	Serviço 4: Divulgação de notícia e canal de comunicação com candidatos	Criação e manutenção de página no portal da selecionadora, incluindo abertura de assunto específico no Fale Conosco para interação com os candidatos.
	Serviço 5: Recebimento das inscrições	Recebimento das inscrições para os cargos de nível médio - Assistente e nível superior - Analista Administrativo, Analista com especialidade em Comunicação e Analista com especialidade em Marketing e Negócios Internacionais.
	Serviço 6: Elaboração das provas de conhecimento objetivas - 50 questões	Questões inéditas (por perfil/ prova) distribuídas entre questões de conhecimento geral e específico a ser definido com a CONTRATADA
	Serviço 7: Elaboração das provas de conhecimento discursivas - 01 questão	Questões inéditas (por perfil/ prova) distribuídas entre questões de conhecimento geral e específico a ser definido com a CONTRATADA. Sendo em língua portuguesa para os cargos de: Assistente e Analista Administrativo e de língua estrangeira (Inglês e/ou espanhol) para os cargos de: Analista com especialidade em Comunicação e Analista com especialidade em Marketing e Negócios Internacionais
	Serviço 8: Aplicação das provas objetivas e discursivas	online com reconhecimento facial e correção online das provas objetivas
	Serviço 9: Correção das provas discursivas	Perfis: Assistente - 120 primeiros candidatos Analista (Administrativo) - 100 primeiros classificados Analista com especialidade em Marketing e Negócios Internacionais - 100 primeiros classificados

	Analista com especialidade em Comunicação - 60 primeiros classificados
Serviço 10: Análise Documental dos candidatos	Análise Documental de todos os candidatos habilitados na avaliação de conhecimentos: escolaridade. Até 260 candidatos
Serviço 11: Elaboração e avaliação de habilidades (havendo participação da da comissão de processo seletivo da EMBRATUR apenas na etapa para validação das notas aplicadas e do resultado final definidos pelos profissionais/avaliadores da CONTRATADA)	Por meio de pitch: Analista (Administrativo) - 60 primeiros classificados Analista com especialidade em Marketing e Negócios Internacionais - 60 primeiros classificados Analista com especialidade em Comunicação - 36 primeiros classificados
Serviço 12: Elaboração, aplicação e gravação da Avaliação Técnica-situacional ou Entrevista por Competências: (havendo participação da da comissão de processo seletivo da EMBRATUR apenas na etapa para validação das notas aplicadas e do resultado final definidos pelos profissionais/avaliadores da CONTRATADA)	Perfis: Assistente - 60 primeiros classificados Analista Administrativo - 24 primeiros classificados Analista com especialidade em Marketing e Negócios Internacionais - 24 primeiros classificados Analista com especialidade em Comunicação - 12 primeiros classificados com no mínimo 2 profissionais da CONTRATADA
Serviço 13: Perícia Médica - presencial	Perícia Médica para inspeção médica dos PCDs - Pessoas com deficiência: 8 candidatos
Serviço 14: Recebimento e respostas a questionamentos/recursos	Recebimento e respostas a questionamentos/recursos nos seguintes itens: Inscrição Avaliação de conhecimentos – provas objetiva e discursiva Avaliação de habilidades Entrevista por competências Avaliação técnica-situacional Elaboração de relatórios Envio da documentação à Embratur

8.2. As reuniões de especificação da demanda poderão ser realizadas presencialmente ou por meio de videoconferência.

8.3. Os custos de eventuais deslocamentos, passagens e hospedagens para realização desta reunião devem estar inclusos no preço a ser ofertado pela CONTRATADA.

8.4. As reuniões deverão ocorrer com a presença de ao menos dois representantes da comissão do processo seletivo, sendo um preferencialmente representante da Gerência de Pessoas e Talentos.

8.5. A reunião de especificação de demanda tem por objetivo definir as especificidades do perfil dos profissionais a serem contratados, levando em conta: perfil técnico situacional, experiências profissionais, responsabilidades, conhecimentos específicos, idiomas e competências pertinentes ao cargo.

- 8.6. Nas reuniões deverão ser alinhadas ainda: os meios de recrutamento, cronograma das etapas com seus respectivos prazos, bem como os conteúdos e as diretrizes para a avaliação dos candidatos em cada cargo.
- 8.7. A CONTRATADA deverá participar da reunião de Kick-Off fornecendo todas as informações indispensáveis para a execução do objeto do contrato.
- 8.8. A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da EMBRATUR todas as minutas dos comunicados, incluído o Edital de abertura do processo seletivo, e dos anúncios referentes aos processos seletivos.
- 8.9. Deverá ser feita a publicação do edital de abertura do processo seletivo público, em conformidade com o § 7º do Art. 11 da Lei nº 14.002 de 2020, que destaca que o processo de seleção para admissão de pessoal efetivo da Embratur será precedido de edital publicado no Diário Oficial da União e observará os princípios da impessoalidade, da moralidade e da publicidade.
- 8.10. A CONTRATADA deverá assumir toda responsabilidade sobre o documento publicado incluindo todo o teor do documento, respondendo pelos potenciais danos à imagem da CONTRATANTE.
- 8.11. Os Comunicados do processo seletivo público deverão ser publicados em uma página oficial disponibilizada no site da CONTRATADA, para download pelos candidatos.
- 8.12. Caberá à CONTRATADA informar esse link à CONTRATANTE em até 2 (dois) dias úteis que antecedem a divulgação do processo seletivo, para possibilitar a divulgação com link de direcionamento para a página do processo seletivo no site da CONTRATADA.
- 8.13. Adicionalmente, podem ser utilizados, para divulgação, sites, redes sociais, instituições de ensino ou cadastros em agências especializadas em recrutamento de recursos humanos, entidades de classe e/ou instituições formadoras de mão de obra ou outros meios de comunicação, de acordo com o estabelecido em Reunião de Especificação de Demanda, sem custo adicional a CONTRATANTE.
- 8.14. A CONTRATADA deverá manter todas as informações do processo seletivo, em seu site, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses após a divulgação do resultado final.
- 8.15. Criação e manutenção de página no portal da CONTRATADA, incluindo abertura de assunto específico no Fale Conosco para interação com os candidatos.
- 8.16. O candidato deverá ter seus questionamentos respondidos em no máximo 2 dias úteis. Em caso de questionamentos realizados no dia anterior ao prazo de encerramento da etapa questionada, esta deverá ser realizada no dia do questionamento.
- 8.17. Para realização dos processos seletivos, haverá a cobrança de taxa de inscrição, com recolhimento pela CONTRATADA.
- 8.18. Os valores cobrados pela CONTRATADA, na forma de taxa de inscrição, terão os seguintes valores por cargo:
- 8.18.1. Cargo de Nível médio (Assistente) : valor da inscrição R\$ 60,00 (sessenta reais);
- 8.18.2. Cargo de Nível superior (Analista - Administrativo, Analista com especialidade em Comunicação e Analista com especialidade em Marketing e Negócios Internacionais): valor da inscrição R\$ 90,00 (noventa reais).
- 8.19. Deverá ser possibilitado, aos candidatos, pagamento das inscrições por meio de boleto bancário e pix.
- 8.20. O processo seletivo será destinado ao preenchimento das seguintes vagas:

Cargos/perfis	vagas imediatas	cadastro reserva
Assistente	20	20
Analista (Administrativo)	8	8
Analista com especialidade em Comunicação	4	4
Analista com especialidade em Marketing e Negócios Internacionais	8	8

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. exigir o recebimento do serviço no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3. constituir Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, sendo composta por pelo menos 03 (três) membros devidamente credenciados que não estejam envolvidos, de forma alguma, com os candidatos do processo seletivo, os quais deverão acompanhar a execução contratual, sendo encarregados em manter contato com a CONTRATADA para esclarecimentos de dúvidas, obtenção e prestação de informações e o que mais necessário for;

9.1.4. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pela comissão formalmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4.1. aprovar a minuta do Edital Completo do certame;

9.1.4.2. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4.3. divulgar o Resultado Final do Processo Seletivo Público;

9.1.4.4. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber;

9.1.4.5. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.2. A EMBRATUR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Contrato bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. Participar da reunião de Kick-Off fornecendo todas as informações indispensáveis para a execução do objeto do contrato.

9.4. Definir, junto com a CONTRATADA, o Cronograma para realização das etapas.

9.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive prestando informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.6. Disponibilizar as informações necessárias a fim de que os trabalhos sejam realizados nos termos previstos neste Contrato.

9.7. Garantir o sigilo em relação aos dados e informações em geral obtidas junto ao CONTRATANTE para a execução do serviço de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

9.8. A Embratur proporcionará todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive prestando informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.9. A Embratur disponibilizará as informações necessárias a fim de que os trabalhos sejam realizados nos termos previstos neste Contrato.

9.10. São obrigações da CONTRATADA:

9.10.1. executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais (ou da Ordem de Serviços), além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade exigidas;

9.10.2. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.10.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à EMBRATUR, devendo ressarcir imediatamente a CONTRATANTE em sua integralidade;

9.10.4. em caso de ocorrência do previsto no item 9.10.3, a CONTRATANTE ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.10.5. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos adequados dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.10.6. levar imediatamente ao conhecimento da Embratur quaisquer fatos extraordinários ou anormais, ou quaisquer ocorrências tipificadas como caso fortuito ou força maior, que possam interferir na execução do objeto ou prejudicar o andamento dos trabalhos, apresentando os respectivos documentos comprobatórios para as providências cabíveis;

9.10.7. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seu representante, garantindo-lhes o acesso aos documentos relativos à execução do serviço;

9.10.8. garantir o acesso da CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

9.10.9. submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Contrato;

9.10.10. prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.10.11. manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.10.12. assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.10.13. indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

- 9.10.14. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.10.15. garantir total sigilo e transparência durante toda a validade do contrato;
- 9.10.16. caberá à instituição CONTRATADA realizar o processo seletivo e garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado;
- 9.10.17. a CONTRATADA deverá executar os serviços explicitados no presente Contrato, de acordo com o cronograma a ser fixado pelas partes em reunião de especificação de demanda (Kick Off);
- 9.10.18. a reunião de especificação de demanda poderá ser realizada de maneira online, em dia e horário a combinar, e tem por objetivo apresentar as especificidades do perfil dos profissionais a serem contratados;
- 9.10.19. por solicitação da Embratur ou da CONTRATADA, outras reuniões virtuais poderão ocorrer caso seja necessário um realinhamento no decorrer do processo seletivo, não acarretando em custos adicionais para o CONTRATANTE;
- 9.10.20. as questões objetivas serão compostas por questões de múltipla escolha - com quatro alternativas em cada uma das questões - com a opção de uma única resposta correta - possuindo grau de dificuldade compatível ao nível de escolaridade – superior e médio;
- 9.10.21. as questões objetivas deverão conter situações inéditas, de complexidade compatíveis com o cargo e que permitam avaliar adequadamente o(s) conhecimento(s) e a proficiência do candidato, necessário ao exercício da atribuição;
- 9.10.22. a proposta deve considerar todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução dos serviços acima;
- 9.10.23. a CONTRATADA deverá responder qualquer questionamento relativo ao processo seletivo e suas etapas;
- 9.10.24. a CONTRATADA deverá realizar reunião inicial com a Comissão de processo seletivo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de publicação no site da Embratur, oportunidade em que serão apresentadas e definidas as regras que disciplinarão o processo seletivo, bem como todos os instrumentos normativos, conteúdos, regras de inscrição, isenção e demais informações que deverão ser usadas para compor o edital e o documento de planejamento;
- 9.10.25. a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de realização da reunião inicial, a minuta do edital do processo seletivo, a qual será submetida à apreciação da Embratur, assim como o descritivo do planejamento de sua realização, discriminando todos os prazos em que as etapas do processo seletivo deverão ser executadas e demais aspectos necessários. Após a realização de eventuais ajustes, a Embratur avaliará a nova versão para que seja viabilizado o começo do período de inscrição, dando início ao processo seletivo;
- 9.10.26. o conteúdo programático será oportunamente elaborado pela contratada, o qual deverá ser aprovado previamente pela Embratur e comporá o edital de abertura;
- 9.10.27. a CONTRATADA responsabilizar-se-á pela repetição de etapas de recrutamento e seleção em razão de erros, falhas, nulidades ou imposição judicial, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a EMBRATUR pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. advertência;

10.1.2. multas:

10.1.3. de 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, na qual tenha sido entregue ou realizado com atraso, qualquer produto ou serviço a ele destinado, aplicável por dia de atraso, entendendo-se como atraso, o não cumprimento do prazo de realização do serviço;

10.1.4. de 10 % (dez por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer de suas cláusulas ou condições, que não as especificadas no subitem anterior, aplicada em dobro na reincidência.

10.1.5. suspensão de licitar com a EMBRATUR por até 2 (dois) anos.

10.2. A aplicação de sanção fica condicionada ao trânsito de processo administrativo sancionador, que garantirá o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A dosimetria da sanção deve levar em consideração as razões de fato e de direito apresentadas pela CONTRATADA, a gravidade e a abrangência de prejuízos potenciais ou materializados para a EMBRATUR e a reprovabilidade da conduta, devendo respeitar ordem taxativa prevista no item 18.1, sendo advertência a mais branda e a suspensão de licitar a mais grave.

10.4. A sanção de multa pode ser aplicada concomitantemente com as demais, sempre que se identificar ganho patrimonial à CONTRATADA ou prejuízos significativos à EMBRATUR.

10.5. No processo de aplicação de penalidades, prevalecerão as normas e procedimentos do Manual de Licitações e Contratos EMBRATUR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido da:

11.4.1. Avaliação dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

11.4.3. Verificação quanto à exigibilidade de indenizações e/ou multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de Termos Aditivos.

12.2. Os contratos poderão ser aditados, nas hipóteses de complementação, acréscimo ou supressão que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

12.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 13.2, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MATRIZ DE RISCO

13.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos deste termo (item 22.8), a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, notificar a EMBRATUR sobre o ocorrido, em documento com as seguintes informações mínimas:

- 13.1.1. detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- 13.1.2. as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- 13.1.3. as medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- 13.1.4. as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e
- 13.1.5. outras informações relevantes.

13.2. Após a notificação, a EMBRATUR decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão a EMBRATUR poderá isentar temporariamente à CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

13.3. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções.

13.4. O reconhecimento pela EMBRATUR dos eventos descritos no item 22.8 (Matriz de Riscos) deste termo que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

13.5. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no item 22.8 (Matriz de Riscos), serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

13.6. O contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

13.7. Fica a CONTRATADA autorizada a prestar serviços indicados neste Termo com maior qualidade devido a inovações metodológicas ou tecnológicas.

13.8 A CONTRATADA não pode inovar no modelo de execução e em suas responsabilidades contratuais.

13.9. Matriz de Riscos:

Eventos supervenientes	Ações Mitigadoras	Responsabilidade da Contratada	Responsabilidade do Contratante
Qualidade insuficiente das entregas	Cobrança formal junto a empresa contratada e, em caso de identificada a necessidade de readequação do serviço por	X	

	parte da empresa contratada, suspensão de novos pagamentos e ressarcimento dos valores já liquidados com a contratada.		
Não entrega dos serviço contratado conforme previsto no objeto da contratação	Suspensão imediata de pagamento e cobrança formal junto a empresa CONTRATADA e aplicação de multa.	x	
Atraso na entrega dos serviços retrabalho	Repactuação formal dos prazos estabelecidos no contrato, mediante aceite da Embratur. E, em caso recorrente, avaliação para aplicação de multa.	x	
Atraso no pagamento	Repactuação dos prazos de pagamento, ajuste no cronograma e dilatação nos prazos pactuado entre CONTRATADA e CONTRATANTE.		x

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; e

14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR, por meio da DIREX (Diretoria Executiva) e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato deste contrato será publicado no site oficial da Embratur, conforme previsto no art. 2º da Portaria EMBRATUR nº 26, de 31 de maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato.